



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

CPI/7/2020-DRE

CONCURSO PÚBLICO

**“PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS
EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110”**

PROGRAMA DE CONCURSO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- AS REFERÊNCIAS A DETERMINADO FABRICO OU PROVENIÊNCIA, A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO QUE CARACTERIZE PRODUTOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR DETERMINADO FORNECEDOR, OU A MARCAS COMERCIAIS, PATENTES, TIPOS, ORIGENS OU MODOS DE PRODUÇÃO NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE».



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	1
3.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	1
4.	AGRUPAMENTOS.....	1
5.	AQUISIÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	2
6.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	2
7.	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	3
8.	ASSINATURA ELETRÓNICA	4
9.	PROPOSTAS VARIANTES.....	5
10.	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
11.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
12.	VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS	6
13.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	6
14.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	6
15.	PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	7
16.	ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS.....	8
17.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	8
18.	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS MESMOS	12
19.	CAUÇÃO.....	12
20.	MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	12



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

ANEXOS

ANEXO 1	MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I-M)
ANEXO 2	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL
ANEXO 3	MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M)
ANEXO 4	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES
ANEXO 5	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA
ANEXO 6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA EQUIPA TÉCNICA
ANEXO 7	MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO
ANEXO 8	MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO
ANEXO 9	DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES PELA REPARAÇÃO DE FISSURAS
ANEXO 10	MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento reveste a forma de Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, e tem por objeto a adjudicação da empreitada de “Prevenção e mitigação do risco de derrocadas em taludes sobranceiros às estradas regionais. Talude das Casa Próximas – ER110”.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas – Direção Regional de Estradas, tendo a decisão de contratar sido tomada em Conselho de Governo, através da Resolução n.º 1148/2020, de 11 de dezembro de 2020.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

4. AGRUPAMENTOS

- 4.1 Ao presente Concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 4.2 As empresas agrupadas serão responsáveis perante a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 4.3 Todas as empresas constituintes de Agrupamento têm de apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

- 4.4 Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.
- 4.5 No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

MODALIDADE DE AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS:

- Cópia do Contrato de ACE, de acordo com a Lei n.º 4/73, de 4 de junho, e com o Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, e certidão do registo comercial.

MODALIDADE DE CONSÓRCIO EXTERNO EM REGIME DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

- Cópia do Contrato de Consórcio, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

- 4.6 Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro. Para o presente efeito será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

5. AQUISIÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças que integram o processo de procedimento encontram-se disponíveis para download na plataforma eletrónica utilizada pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas: acinGOV.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1 Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:

- I. "Sou um operador económico";
- II. "Importar um DEUCP";
- III. "Carregar Documento" – Selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica acinGov;
- IV. Selecionar o país do concorrente;
- V. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante.

No final, selecionar a opção "Imprimir" o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar, e enviado junto aos documentos da proposta;

- b) Declaração do Concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 1);
- c) Lista de preços unitários e de quantidades, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho disponibilizado em formato editável na plataforma eletrónica. **Todos os preços mencionados na proposta (unitários, intercalares e totais) devem ser apresentados com arredondamento até à 2.^a casa decimal;**
- d) **Plano de Trabalhos**, incluindo **Plano de Recursos** e **Cronograma Financeiro**, de acordo com critérios definidos no Anexo 10 ao presente Programa de Concurso;
- e) Declaração do Concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor;
- f) Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para melhor esclarecimento dos atributos da proposta de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar, nos termos do número 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

7.2 Os documentos que constituem a proposta devem, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, ser assinados pelo concorrente ou por



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

representante que tenha poderes para o obrigar. Para o efeito, o Concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para o obrigar do(s) assinante(s) (certidão de registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).

- 7.3 Na indicação de preço contratual, o Concorrente deve cumprir o disposto no número 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, não descurando o disposto no artigo 97.º do mesmo diploma, nos termos do modelo constante do Anexo 2 do presente Programa de Concurso.
- 7.4 Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 7.5 Excetuam-se do disposto no ponto anterior, os catálogos técnicos, ou documentos equivalentes, que poderão ser apresentados em língua inglesa, francesa ou espanhola.

8. ASSINATURA ELETRÓNICA

- 8.1 Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:
- a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
 - b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
 - c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

concorrente que os submete;

- d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação (ex: ficheiro em formato .ZIP) a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;
- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

8.2 O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

10. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e demais documentos que as acompanham serão entregues pelos Concorrentes na plataforma eletrónica acinGOV, até às 17h00 do 30.º dia a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

12. VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS

Os Concorrentes poderão visitar os locais de execução da obra durante o prazo do concurso, e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes que influam no modo de execução da obra.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, por ponderação dos fatores e subfactores seguintes:

Fatores	Subfatores	Ponderação		
K1 - Preço		60%		
K2 - Valia Técnica da Proposta	<i>K2.1 - Plano de Trabalhos + Memória Descritiva e Justificativa</i>	60%	40%	100%
	<i>K2.2 - Plano de Recursos + Memória Descritiva e Justificativa</i>	25%		
	<i>K2.3 - Cronograma Financeiro</i>	15%		

- 13.2 Atendendo ao critério de adjudicação anteriormente referido, o modelo de avaliação das propostas é o constante do Anexo 10 ao presente Programa de Concurso e parte integrante deste.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de haver propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresentar o valor para o *Capítulo 1 – Estabilização do Talude* da Lista de Preços Unitários com menor diferença, em valor absoluto, relativamente ao valor médio para o mesmo capítulo de todas as propostas admitidas:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

$$\text{Valor médio} = \frac{\text{Proposta 1} + \text{Proposta 2} + \dots + \text{Proposta } n}{n}$$

Em caso de novo empate, serão as mesmas classificadas em função daquela que apresentar o menor preço no *Capítulo 3 - Pavimentação* da Lista de Preços Unitários.

Registando-se ainda um empate, as propostas serão classificadas em função de um sorteio a realizar nas instalações da DRE, em conformidade com o seguinte procedimento:

- a) No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
- b) Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri e do Diretor Regional de Estradas;
- c) De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;
- d) As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas. Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.

15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

- 15.1 Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao valor médio das propostas admitidas, não se contabilizando para esse efeito todas as propostas com preço superior ao preço base.
- 15.2 Quando, da aplicação da regra do número anterior, resultar a contabilização de 4 ou mais propostas para o cálculo do referido valor médio, não será também contabilizada para esse



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

efeito a proposta de preço mais baixo (ou uma das propostas de preço mais baixo no caso de terem sido apresentadas mais do que uma proposta com esse mesmo valor).

- 15.3 Sempre que não seja possível aplicar os critérios referidos nos números anterior, considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao preço base.

16. ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 16.1 Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Concurso;
- b) Prestar a caução a que se refere o ponto 19.;
- c) Confirmar, se aplicável, no prazo de 15 (quinze) dias de calendário, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

- 16.2 No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos no ponto 4.5 do presente Programa de Concurso.

- 16.3 Antes da assinatura do contrato, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices de seguros estabelecidos no Caderno de Encargos, sob pena da adjudicação ficar sem efeito.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 17.1 O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 3);
- b) Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo 4 do presente Programa de Concurso, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;
- c) Identificação completa (através de cópia de Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e indicação da residência da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção do(s) documento(s) que atribui poderes para o efeito);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

- d) Documento comprovativo atualizado de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
- e) Declaração comprovativa atualizada de que tem a sua situação tributária regularizada, passada pela Repartição de Finanças da sede do contribuinte, ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
- f) Certidão do Registo Comercial ou senha de acesso à Certidão Permanente;
- g) Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa e que se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, não foram condenados por sentença transitada em julgado pela prática de algum dos crimes enunciados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- h) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
- i) Declaração de Rendimentos e Retenções de residentes (modelo 10) do último exercício económico e última Declaração Mensal de Remunerações (DMR), acompanhada das guias de pagamento das retenções na fonte (com indicação da zona geográfica – Madeira, se aplicável);
- j) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- k) Anexo R da última Declaração periódica do IVA;
- l) Alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes habilitações:
 - 7.ª Subcategoria (Drenagens e tratamento de taludes) da 5.ª Categoria (Outros Trabalhos): na classe correspondente ao valor da proposta;
 - 1.ª Subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas): na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

Assim, deverá o adjudicatário indicar o número de alvará para que a entidade adjudicante possa consultá-lo no site do IMPIC, I.P., de acordo com a Medida Simplex – M092 – Desmaterialização de Títulos Habilitantes na Construção.

- m) Cópia do Contrato de ACE ou Contrato de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária;
- n) Comprovativo da contratação dos seguros referidos no Caderno de Encargos;
- o) Original do documento de identificação bancária para onde serão efetuados os pagamentos. Este documento deverá ser emitido, assinado e carimbado pelo Banco;
- p) Fotocópia do número de pessoa coletiva;
- q) Registo criminal da empresa;
- r) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afetar à obra;
- s) Curriculum vitae dos membros da equipa técnica a afetar à obra, aplicável aos técnicos indicados nos pontos 13.10.3, 13.10.4 e 13.10.5 do Caderno de Encargos;
- t) Certificado de Aptidão Profissional, aplicável aos técnicos referidos no ponto 13.10.5 do Caderno de Encargos;

Os técnicos deverão comprovar os requisitos exigidos no artigo 8.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, através da apresentação de certificado com data de emissão posterior à data que é exigível, por Lei, para revalidação do título profissional (de 5 em 5 anos), ou declaração emitida pela Entidade Certificadora a autenticar a validade do título profissional. Não serão aceites os comprovativos de formação, bem como as declarações de empresas a atestar a respetiva experiência profissional do candidato.

- u) Declaração de inscrição válida na associação profissional correspondente, aplicável ao técnico referido no ponto 13.10.3 do Caderno de Encargos (Diretor de Obra);
- v) Comprovativo da formação superior, aplicável aos técnicos referidos nos pontos 13.10.4 e 13.10.5 do Caderno de Encargos;
- w) Declarações, emitidas conforme o modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 6), assinadas por cada um dos elementos referidos na alínea s) supra, relativas ao compromisso de acompanharem assiduamente os trabalhos e estarem em permanência no local da obra, sem prejuízo das afetações previstas no Caderno de Encargos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

- 17.2 O adjudicatário (consórcio/ACE [quando aplicável]) deverá apresentar uma declaração pela qual assuma a responsabilidade pela reparação de fissuras não estruturais em construções vizinhas à obra, quando não estejam cobertas pelas apólices de seguro acima referidas, conforme modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 9).
- 17.3 Até à data da celebração do contrato deverá o diretor de obra apresentar os seguintes documentos:
- a) O termo de responsabilidade a que se refere o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, pela correta execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º do diploma referido (conforme minuta no Anexo 5);
 - b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido (se aplicável);
 - c) Comprovativo da integração no quadro de pessoal e/ou técnico da empresa.
- 17.4 O Adjudicatário que considere que não preenche os requisitos para apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas h) a k) do ponto 17.1, deverá obrigatoriamente apresentar, por quem obriga a entidade, declaração sob compromisso de honra, referindo expressamente essa situação.
- 17.5 Quando o Adjudicatário for constituído por um Agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 17.6 Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 17.7 Caso o Adjudicatário tenha proposto a subcontratação parcial da empreitada, serão exigidos os mesmos documentos de habilitação às entidades subcontratadas.
- 17.8 De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

18. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS MESMOS

18.1 Após a receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário terá um prazo de 10 dias úteis para apresentar os documentos de habilitação solicitados na cláusula anterior, bem como o prazo de 5 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

18.2 Os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica.

19. CAUÇÃO

Para efeitos de garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o Adjudicatário prestará, no prazo de 10 dias úteis contados da data de notificação de adjudicação, uma caução inicial no valor correspondente a 2% do valor total da adjudicação.

20. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

20.1 A caução será prestada por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, à ordem da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, nos termos do modelo constante do Anexo 7 ou mediante garantia bancária ou seguro-caução nos termos do modelo constante do Anexo 8.

20.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% do preço contratual.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

CPI/7/2020-DRE

CONCURSO PÚBLICO

“PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110”

ANEXOS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

ANEXO 1
(ANEXO I-M)
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

- 1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):
 - a) ...
 - b) ...
- 3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- 5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- 6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- 7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em
....., pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial
de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar
todos os trabalhos que constituem a empreitada (designação ou referência ao
procedimento em causa), em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de
..... € (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código
dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimimentos de erros
e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Região Autónoma da Madeira,
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas nos
termos do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor na
Região Autónoma da Madeira.

Data...

Assinatura...¹

¹ Assinatura do Concorrente ou seu representante.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

ANEXO 3
(ANEXO II-M)
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

- 1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
- 3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

..... (nome do Adjudicatário), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em representado(a) pelos Senhores e, na qualidade respetivamente de e (no caso de Agrupamento, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 198.ºA da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da empreitada, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

ANEXO 5

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA

... (a), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (b) sob o n.º ... (c), ... (d) declara para efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, assumir a responsabilidade pela correta execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º da referida Lei, referente a execução da obra denominada ... (e), localizada no(s) concelho(s) de ... (f), cujo procedimento contratual público foi requerido pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas – Direção Regional de Estradas.

... (*Local*), ... (*Data*),

O Diretor de Obra,

...
(*Assinatura*)

Instruções de Preenchimento:

- (a) Nome e habilitação do Diretor de Obra.
- (b) Indicar organismo ou associação pública de natureza profissional.
- (c) N.º de inscrição na associação profissional.
- (d) Indicar se pertence ao quadro técnico e/ou pessoal da empresa.
- (e) Designação ou referência ao procedimento em causa.
- (f) Concelho(s) onde se insere o projeto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA EQUIPA TÉCNICA

..... (indicar nome do membro da equipa técnica), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso relativo à empreitada de (designação ou referência ao procedimento em causa), promovido pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, declaro sob compromisso de honra, que integrarei a equipa proposta pelo Adjudicatário (designação do Adjudicatário), para o desempenho da função de, e que acompanharei assiduamente os trabalhos da empreitada referida.

Declaro ainda que estarei afeto à empreitada acima referida até ao final da mesma, exceto nos casos de impossibilidade ou força maior, reconhecidos pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Local e Data

Assinatura do Declarante

Outra(s) Assinatura(s)

[assinaturas da pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa coletiva com menção da qualidade em que assinam]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

ANEXO 7

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do Adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

ANEXO 8

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO

Garantia bancária/Seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*Adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ____% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária, quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES PELA REPARAÇÃO DE FISSURAS

A(s) empresa(s) ... (*designação/ões*), que constituem o consórcio/ACE denominado ... [quando aplicável], declara(m), no âmbito do contrato de empreitada de ... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), que assume(m), nos termos legalmente previstos, a responsabilidade pela reparação de eventuais fissuras não estruturais, provocadas pelos trabalhos de execução da empreitada em construções vizinhas à mesma, desde que as mesmas não se encontrem cobertas pelo seguro da referida empreitada.

Data

Assinatura(s)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

ANEXO 10

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação:

- Fator **K1** – Preço.
- Fator **K2** – Valia Técnica.

Cada um destes fatores é afetado do seu peso específico:

Fator:	Peso específico:
K1 – Preço	60%
K2 – Valia Técnica	40%

Resultando assim na seguinte expressão matemática que permite determinar a proposta economicamente mais vantajosa:

$$K = 0,60 \times K1 + 0,40 \times K2$$

Sendo:

- K1** – Pontuação do concorrente no fator *Preço*;
K2 – Pontuação do concorrente no fator *Valia Técnica*;
K – Pontuação total final do concorrente.

Resulta desta expressão um valor de **K** – *Pontuação total final do concorrente* compreendido entre 0 (zero) e 100 (cem), sendo considerada como a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação final mais se aproxime do valor máximo (100).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

A pontuação de cada concorrente no fator **K1 – Preço** será determinada por intermédio da aplicação de uma expressão matemática, que terá como valores de entrada o preço base do procedimento e o preço apresentado pelo concorrente na sua proposta.

O fator **K2 – Valia Técnica** será analisado e avaliado por intermédio da decomposição em subfactores, sendo estes caracterizados pelos respetivos descritores. Estes descritores serão hierarquizados segundo uma escala de avaliação, permitindo obter a pontuação de cada concorrente em cada um dos subfactores do fator **K2 – Valia Técnica**, e a partir destas, atendendo ao seu respetivo peso específico, obter a pontuação de cada concorrente no fator **K2**.

De seguida explana-se detalhadamente o processo de avaliação de cada um dos fatores referidos:

K1 – Densificação do Fator Preço e respetiva pontuação parcial:

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$K1 = 100 \times \sqrt[5]{1 - \frac{P_p^2}{P_b^2}}$$

Na qual se incorporam os seguintes valores de entrada:

P_p = Preço da proposta do concorrente;

P_b = Preço base do procedimento.

O valor K1 será arredondado à segunda casa decimal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

K2 – Densificação do Fator *Valia Técnica* e respetiva pontuação parcial:

Este fator será avaliado por intermédio da decomposição em 3 subfactores, afetados dos respetivos pesos específicos:

Fator K2 - <i>Valia Técnica</i>	
Subfactor:	Peso específico na avaliação do fator K2:
K2.1 - Plano de Trabalhos + Memória Descritiva e Justificativa	60 %
K2.2 - Plano de Recursos + Memória Descritiva e Justificativa	25 %
K2.3 - Cronograma Financeiro	15 %

Resultando assim na seguinte expressão matemática que permite classificar, em termos de *Valia Técnica*, cada proposta:

$$K2 = 0,60 \times K2.1 + 0,25 \times K2.2 + 0,15 \times K2.3$$

Cada subfactor será valorado de acordo com a escala de avaliação que lhe está associada, organizada segundo os respetivos descritores, sendo essa avaliação convertida para uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), calculando-se da seguinte forma:

$$K2.i = (\text{Pontuação obtida na escala de avaliação} / \text{Amplitude da Escala}) \times 100$$

A respetiva escala de avaliação de cada um dos subfactores que compõem o fator de avaliação *Valia Técnica* é apresentada sob a forma de grelha contendo os descritores que os caracterizam hierarquizados segundo a correspondente escala de avaliação.

A obtenção da classificação correspondente a cada patamar da escala de avaliação pressupõe o cumprimento da **totalidade** dos descritores especificados para esse patamar. O não cumprimento de qualquer deles implica a atribuição da classificação referente ao patamar imediatamente inferior.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

K 2.1. - PLANO DE TRABALHOS + MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHOS:

A avaliação combinada de *Plano de Trabalhos (PT)* e *Memória Descritiva e Justificativa do Plano de Trabalhos (MDJ-PT)* permite ao concorrente expressar e justificar os pressupostos adotados na definição do seu planeamento, as opções tomadas e o fundamento das mesmas.

Os conceitos-chave de rendimento, fatores de risco e medidas de minimização, devem ser adaptados ao contexto específico da empreitada consubstanciada no Caderno de Encargos patenteado, fundamentados e justificados no PT-MDJ, sendo o PT a tradução gráfica elucidativa do encadeamento, escalonamento, sequência, intervalo e ritmo de execução das atividades, do ponto de vista quantitativo e temporal, das opções tomadas como proposta de planeamento. Esta representação gráfica deve recorrer-se da escala mensal para ter leitura global, mas a duração das atividades tem de estar expressa em dias, contínuos, contabilizados nos termos do art.º 471.º do CCP.

O documento *Memória Descritiva e Justificativa do Plano de Trabalhos* deverá reportar unicamente ao Plano de Trabalhos, sendo que a adição de qualquer outro tipo de informação que não a de descrição e justificação das opções tomadas em sede de elaboração do Plano de Trabalhos não terá qualquer relevância na classificação.

A obtenção de cada nível de classificação exige o cumprimento da totalidade dos requisitos especificados como necessários à obtenção desse nível, pelo que o concorrente deverá incluir na PT-MDJ da sua proposta as correspondentes justificações solicitadas. Não será considerado como cumprido qualquer requisito, relativamente ao qual seja exigida justificação se a mesma for omissa, mesmo que seja suscetível de ser aferido pela representação gráfica do Plano de Trabalhos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

Organização dos Descritores em Escala de Avaliação

Nível	K 2.1. - PLANO DE TRABALHOS + MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHOS
0	• Não cumpre a totalidade dos requisitos especificados como necessários à obtenção da classificação 1.
1	• No Plano de Trabalhos (PT) indica as atividades, evidenciando a correspondência com a maioria das rubricas constantes do Mapa de Quantidades de Trabalho, associando-lhes as respetivas quantidades de trabalho e duração, distribuindo as quantidades pelo prazo do contrato. • Na Memória Descritiva e Justificativa (MDJ) apresenta o escalonamento e a calendarização da maioria das atividades, respeitando a distribuição dos trabalhos pelo prazo do contrato. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que traduzam uma violação ostensiva das regras da boa arte ou que apresentem erro manifesto, sendo nestes casos atribuída a classificação correspondente ao nível anterior.
2	• No Plano de Trabalhos (PT) indica as atividades, evidenciando a correspondência com a maioria das rubricas constantes do Mapa de Quantidades de Trabalho, associando-lhes as respetivas quantidades de trabalho, duração e rendimentos, distribuindo as quantidades pelo prazo do contrato, em respeito pelos intervalos de execução estabelecidos em projeto e identifica os circuitos, para a maioria das atividades, associadas ou não em grupos. • Na Memória Descritiva e Justificativa (MDJ) apresenta o escalonamento e a calendarização da maioria das atividades, respeitando a distribuição dos trabalhos pelo prazo do contrato, definindo os circuitos, por atividade ou grupo de atividades. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que traduzam uma violação ostensiva das regras da boa arte ou que apresentem erro manifesto, sendo nestes casos atribuída a classificação correspondente ao nível anterior.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

Organização dos Descritores em Escala de Avaliação

Nível	K 2.1. - PLANO DE TRABALHOS + MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHOS
3	- No Plano de Trabalhos (PT) indica as atividades, evidenciando a correspondência com a maioria das rubricas constantes do Mapa de Quantidades de Trabalho, associando-lhes as respetivas quantidades de trabalho, duração e rendimentos, distribuindo as quantidades pelo prazo do contrato, em respeito pelos intervalos de execução estabelecidos em projeto e identifica os circuitos, para a maioria das atividades, associadas ou não em grupos. Identifica ainda as frentes de trabalho e respetivas equipas-tipo afetas a cada atividade ou grupo de atividades. - Na Memória Descritiva e Justificativa (MDJ) apresenta o escalonamento e a calendarização da maioria das atividades, respeitando a distribuição dos trabalhos pelo prazo do contrato, definindo os circuitos, por atividade ou grupo de atividades e justificando o dimensionamento dos circuitos. Procede à justificação dos rendimentos adotados mediante os recursos atribuídos (para cada atividade) e à justificação do dimensionamento adotado para as frentes de trabalho e para as equipas-tipo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que traduzam uma violação ostensiva das regras da boa arte ou que apresentem erro manifesto, sendo nestes casos atribuída a classificação correspondente ao nível anterior.
4	- No Plano de Trabalhos (PT) indica as atividades, evidenciando a correspondência com a maioria das rubricas constantes do Mapa de Quantidades de Trabalho, associando-lhes as respetivas Quantidades de trabalho, Rendimentos e Duração, distribuindo as quantidades de trabalhos pelo prazo do contrato, em respeito pela periodicidade e pelos intervalos de execução estabelecidos em projeto e identifica os circuitos para a maioria das atividades, associadas ou não em grupos. Identifica ainda as frentes de trabalho e respetivas equipas-tipo afetas a cada atividade ou grupo de atividades. - Na Memória Descritiva e Justificativa (MDJ) apresenta o escalonamento e a calendarização da maioria das atividades, respeitando a distribuição dos trabalhos pelo prazo do contrato, definindo os circuitos, por atividade ou grupo de atividades e justificando o dimensionamento dos circuitos. Procede à justificação dos rendimentos adotados mediante os recursos atribuídos (para cada atividade) e à justificação do dimensionamento adotado para as frentes de trabalho e para as equipas-tipo, evidenciando a sua afetação aos circuitos adotados.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

Organização dos Descritores em Escala de Avaliação

Nível	K 2.1. - PLANO DE TRABALHOS + MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHOS
4	Na MDJ deve ser ainda indicado quais as medidas adicionais que se propõe implementar para a minimização de condicionamentos na rede viária, para além das já expostas nas peças do Procedimento. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que traduzam uma violação ostensiva das regras da boa arte ou que apresentem erro manifesto, sendo nestes casos atribuída a classificação correspondente ao nível anterior.

De acordo com a escala de avaliação indicada poderão ser obtidas, para o subfactor *K2.1*, as classificações: 0, 1, 2, 3 e 4. Estas serão convertidas para uma pontuação, de cada concorrente, de 0 a 100, do seguinte modo:

$$K2.1 = (\text{Avaliação obtida na escala de avaliação} / 4) \times 100$$

Ou seja:

K2.1 - Plano de Trabalhos + Memória Descritiva e Justificativa	
Classificação obtida na escala de avaliação	Pontuação no subfactor K2.1
0	0
1	25
2	50
3	75
4	100



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

K2.2. - PLANO DE RECURSOS (Mão-de-obra e Equipamentos) + MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PLANO DE RECURSOS:

A conjugação de um Plano de Recursos (PR) e Memória Descritiva e Justificativa desse Plano de Recursos (MDJ) permite ao concorrente expressar e justificar os pressupostos adotados no dimensionamento dos seus **recursos** [*Entende-se por recursos a mão-de-obra, incluindo-se nesta a mão-de-obra direta (ou de produção) e indireta (ou de direção e apoio geral), e ainda o equipamento*] para conceção do planeamento proposto traduzido no Plano de Trabalhos (subfactor K2.1), incluindo a identificação efetiva da respetiva carga, acumulada mensalmente, nos termos do estipulado nas Cláusulas Gerais do CE – Capítulo 4 (**PREPARAÇÃO e PLANEAMENTO DE TRABALHOS**).

Neste subfactor (K2.2) avalia-se a alocação de recursos prevista pelo concorrente de modo a cumprir o planeamento previsto. Valoriza-se a análise combinada de recursos de mão-de-obra e equipamentos, bem como o refinamento dos pressupostos e conceitos **incorporados na sua alocação às atividades** constantes da empreitada, **e em última circunstância aos circuitos, quando estes disserem respeito a várias atividades, com uma ou várias equipas e/ou frentes.**

O documento Memória Descritiva e Justificativa do Plano de Recursos (MDJ-PR) deverá reportar estritamente ao Plano de Recursos, sendo que a adição de qualquer outro tipo de informação, que não a descrição e justificação das opções tomadas em sede de elaboração do Plano de Recursos, não terá qualquer relevância na classificação.

A obtenção de cada nível de classificação exige o cumprimento da totalidade dos requisitos especificados como necessários à obtenção desse nível, pelo que o concorrente deverá incluir na MDJ-PR da sua proposta as correspondentes justificações solicitadas. Não será considerado como cumprido qualquer requisito, relativamente ao qual seja exigida justificação, se a mesma for omissa, mesmo que seja suscetível de ser aferido pela representação gráfica do Plano de Recursos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

Organização dos Descritores em Escala de Avaliação

Nível	K2.2. - PLANO DE RECURSOS (Mão-de-obra e Equipamentos) + MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PLANO DE RECURSOS
0	• Não cumpre a totalidade dos requisitos especificados como necessários à obtenção da classificação 1.
1	• Identifica a carga mensal e a carga acumulada dos recursos (somatório dos totais mensais, ao longo do prazo da empreitada), individualizadas por mão-de-obra e equipamento. Serão penalizadas situações ostensivas de mau dimensionamento da carga dos recursos (mão-de-obra e equipamento), sendo nestes casos atribuída a classificação correspondente ao nível anterior.
2	• Identifica a carga mensal e a carga acumulada dos recursos (somatório dos totais mensais, ao longo do prazo da empreitada), individualizadas por mão-de-obra e equipamento. • Individualiza o número de trabalhadores por função/profissão e o número de equipamentos por tipo/função. Serão penalizadas situações ostensivas de mau dimensionamento da carga dos recursos (mão-de-obra e equipamento), sendo nestes casos atribuída a classificação correspondente ao nível anterior.
3	• Identifica a carga mensal e a carga acumulada dos recursos (somatório dos totais mensais, ao longo do prazo da empreitada), individualizadas por mão-de-obra e equipamento. • Individualiza o número de trabalhadores por função/profissão e o número de equipamentos por tipo/função. • Afeta os recursos às atividades previstas, em correspondência com o Plano de Trabalhos. • Organiza os recursos, por frentes de trabalho e por equipas-tipo, associando as mesmas aos circuitos definidos no PT. Serão penalizadas situações ostensivas de mau dimensionamento da carga dos recursos (mão-de-obra e equipamento), sendo nestes casos atribuída a classificação correspondente ao nível anterior.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

Organização dos Descritores em Escala de Avaliação

Nível	K2.2. - PLANO DE RECURSOS (Mão-de-obra e Equipamentos) + MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PLANO DE RECURSOS
4	• Identifica a carga mensal e a carga acumulada dos recursos (somatório dos totais mensais, ao longo do prazo da empreitada), individualizadas por mão-de-obra e equipamento. • Individualiza o número de trabalhadores por função/profissão e o número de equipamentos por tipo/função. • Afeta os recursos às atividades previstas, em correspondência com o Plano de Trabalhos. • Organiza os recursos, por frentes de trabalho e por equipas-tipo, associando as mesmas aos circuitos definidos no PT. • Evidencia e justifica os rendimentos das atividades do Plano de Trabalhos (K2.1). • Evidencia e justifica a simultaneidade de recursos. Serão penalizadas situações ostensivas de mau dimensionamento da carga dos recursos (mão-de-obra e equipamento), sendo nestes casos atribuída a classificação correspondente ao nível anterior.

De acordo com a escala de avaliação indicada poderão ser obtidas, para o subfactor K2.2, as classificações: 0, 1, 2, 3 e 4. Estas serão convertidas para uma pontuação, de cada concorrente, de 0 a 100, do seguinte modo:

$$K2.2 = (\text{Avaliação obtida na escala de avaliação} / 4) \times 100$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

Ou seja:

K2.2 - Plano de Recursos + Memória Descritiva e Justificativa	
Classificação obtida na escala de avaliação	Pontuação no subfactor K2.2
0	0
1	25
2	50
3	75
4	100



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

K 2.3. - CRONOGRAMA FINANCEIRO:

Neste subfactor avalia-se o detalhe com que o plano foi desenvolvido, valorizando-se a correspondência entre o Cronograma Financeiro e o escalonamento das atividades constantes do Plano de Trabalhos (K2.1) proposto.

Avalia-se igualmente a conceção da previsão da valoração dos trabalhos, de acordo com os critérios de medição especificados no Caderno de Encargos.

Organização dos Descritores em Escala de Avaliação

Nível	K 2.3. - CRONOGRAMA FINANCEIRO
0	• Não cumpre a totalidade dos requisitos especificados como necessários à obtenção da classificação 1.
1	• Apresenta a previsão da valoração dos trabalhos a realizar, de uma forma mensal e acumulada, não demonstrando correspondência com as atividades constantes do Plano de Trabalhos proposto.
2	• Apresenta a previsão da valoração dos trabalhos a realizar, de uma forma mensal e acumulada, demonstrando correspondência com as atividades constantes do Plano de Trabalhos proposto, mas com muitos desajustamentos e insuficiências notórias.
3	• Apresenta a previsão da valoração dos trabalhos a realizar, de uma forma mensal e acumulada, demonstrando a correspondência com as atividades constantes do Plano de Trabalhos proposto, embora com pequenos desajustamentos.
4	• Apresenta a previsão da valoração dos trabalhos a realizar, de uma forma mensal e acumulada, demonstrando a correspondência com as atividades constantes do Plano de Trabalhos proposto. Revela de forma completa e efetiva, essa correspondência. • Evidencia a forma como concebe a previsão da valoração dos trabalhos a realizar, de acordo com os critérios de medição constantes do Caderno de Encargos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS.
TALUDE DAS CASAS PRÓXIMAS – ER110

De acordo com a escala de avaliação indicada poderão ser obtidas, para o subfactor K2.3, as classificações: 0, 1, 2, 3, e 4. Estas serão convertidas para uma pontuação, de cada concorrente, de 0 a 100, do seguinte modo:

$$K2.3 = (\text{Avaliação obtida na escala de avaliação} / 4) \times 100$$

Ou seja:

K2.3 - CRONOGRAMA FINANCEIRO	
Classificação obtida na escala de avaliação	Pontuação no subfactor K2.3
0	0
1	25
2	50
3	75
4	100